Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 187/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Paraná, através do Departamento de Extensão e Fomento, para instalação de um Escritório da Campanha Nacional de Combate à Febre Aftosa no Paraná, neste Município.

Art. 2º - Para cumprimento do que se preceitua no Artigo 1º, o Município de Ivaiporã, participará na execução do referido plano, com os seguintes elementos:

a) - fornecerá o imóvel destinado à instalação e funcionamento do Escritório da Campanha Nacional de Combate à Febre Aftosa no Paraná, neste Município;

b) - Locará o imóvel necessário e o manterá com recursos próprios;

c) - efetuará ampliações ou adaptações no imóvel que ceder, a medida que o serviço do Escritório exigir para sua evolução;

d) - o prazo de duração do convênio a ser firmado, poderá ser de até 3 (três) anos e contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período se 30 (trinta) dias antes de seu término, não houver manifestação em contrário de qualquer das partes;

e) - o convênio durante sua vigência, poderá ser alterado mediante termos aditivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor após a sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Raphael Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda